



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 054, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Fixa valores das diárias nacionais e internacionais pagas pelo CRMV-MS, disciplina procedimentos administrativos e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, alíneas “a” e “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992, e

Considerando o disposto na Resolução CFMV n. 666/2000;
Considerando o disposto no art. 2º, da Resolução CFMV n. 793/2005;
Considerando o disposto no art. 2º, §3º, da Lei Federal n. 11.000/2004;
Considerando a necessidade de padronização dos modelos de diária do sistema CRMV/CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores das diárias nacionais a serem concedidas aos beneficiários, no exercício de atividades da Autarquia, de acordo com os valores abaixo:

I – Diretores e Conselheiros Efetivos/Suplentes:

a) Em deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) Em deslocamentos para outros estados e Distrito Federal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Membros de Comissão, Servidores e Colaboradores Eventuais:

a) Em deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) Em deslocamentos para outros estados e Distrito Federal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. O pagamento da diária nacional deverá ser efetuado 72 (setenta e duas) horas antes da data da viagem e, nas viagens internacionais, em 4 (quatro) dias úteis antes da data da viagem.



Knog



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Art. 2º. Fixar em U\$ 670,00 (seiscentos e setenta dólares americanos) os valores das diárias para viagens fora do território nacional, independentemente do destino, realizadas por diretores, conselheiros, membros de comissão e representantes do CRMV-MS.

Parágrafo único. Aos valores estipulados neste artigo deverá ser acrescentado o percentual da taxa sob operações de câmbio cobrada pela agência bancária.

Art. 3º. Será devido somente metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou domicílio;
- b) no dia da chegada à sede ou domicílio.

Art. 4º. Será concedido adicional de embarque e desembarque ao beneficiário, destinado a cobrir despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou ao local de hospedagem, quando da concessão de diárias.

§1º. O adicional de que trata este artigo terá valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§2º. O adicional de embarque e desembarque tem caráter indenizatório e é devido pelos serviços externos, em valor único.

§3º. O adicional de que trata este artigo não incidirá nas seguintes hipóteses:

- a) quando a viagem for realizada em veículo próprio, de terceiros ou pertencente à Autarquia;
- b) quando houver conexões ou escalas;
- c) sobre os percursos em que o beneficiário for solicitar o reembolso, nos termos do art. 7º, da Resolução CFMV n. 666/2000;
- d) em relação às paradas e escalas realizadas por ônibus em trechos rodoviários.

Art. 5º. As diárias somente serão emitidas e pagas após autorização do Ordenador de despesas do CRMV-MS, no formulário constante do Anexo I, da Resolução CFMV n. 666/2000.

§1º. Deverá ser anexado ao formulário de pedido da autorização de diária o documento que trata do fato gerador da diária, quando for o caso, bem como a requisição da passagem aérea ou informação de deslocamento por outro meio.

§2º. As diárias, tendo como beneficiário o Presidente do CRMV-MS, deverão ser autorizadas pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo Secretário-Geral ou Tesoureiro.

Art. 6º. Diárias para o período correspondente aos sábados, domingos e feriados deverão ser precedidas de justificativa.

§1º. O Ordenador de despesas analisará a justificativa e, se aceita, registrará nos autos a autorização de concessão das diárias.



Frag



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

§2º. Não sendo apresentada justificativa ou não sendo esta acatada pelo Ordenador de despesas, o beneficiário não terá direito a diárias nos dias citados.

Art. 7º. O beneficiário que receber diárias e/ou adicional e não se afastar da sede, tiver o embarque prorrogado para outra data ou o retorno antecipado, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º. A restituição deverá ser recolhida à conta do CRMV-MS, devendo o recibo de depósito ser encaminhado ao Tesoureiro do CRMV-MS.

§2º. A falta do recolhimento das diárias ensejará em cobrança judicial.

Art. 8º. O CRMV-MS não se responsabiliza pelas despesas referentes a diárias, hospedagem, alimentação e outras decorrentes de alteração de passagens aéreas realizada pelo próprio beneficiário, sem a prévia autorização do ordenador de despesa.

Parágrafo único. A prévia autorização depende de justificativa apresentada pelo beneficiário.

Art. 9º. A Gerência Financeira fica responsável pelo controle das diárias não utilizadas, bem como pelos procedimentos para sua devolução, emitindo relatório ao Secretário-Geral, ao Tesoureiro e ao Presidente do CRMV-MS.

Art. 10. Os casos omissos relacionados com a matéria constante desta Portaria serão submetidos à deliberação do Presidente do CRMV-MS.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria CRMV-MS n. 044/2020.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875-VP
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA N. 054/2022
ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N. __/__/__ DE __/__/__

Do: Setor Financeiro

Nome:

Para:

Assunto: **Solicitação de concessão de diárias.**

Beneficiário: _____

Cargo ou função: _____

Objetivo: _____

Destino: _____

Período: __/__/__ a __/__/__

Quantidade de Diárias: _____

Deslocamento: () Aéreo () Rodoviário () Próprio

Observações: _____

Campo Grande/MS, __ de _____ de _____.

De acordo. Em __/__/__

ASSINATURA DO SOLICITANTE

AUTORIZADOR
(carimbo e assinatura)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA N. 054/2022
ANEXO II

RECIBO DE DIÁRIA
Nº ____/____/____ DE ____/____/____

Diárias: ____ (_____)

Diária em (US\$ ou € ou R\$) _____

Taxa de câmbio em ____/____/____ : R\$ _____

Valor Unitário: ____ (_____) a R\$ ____ (_____)

Memória de cálculo: Qtde diárias x R\$ ou US\$ = R\$ ou US\$ _____ x R\$ Tx Câmbio = R\$ _____

Valor Total do Recibo: R\$ _____ (_____)

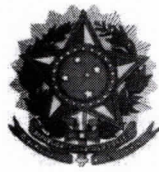
Recebi do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul a importância acima indicada.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da Portaria nº 044/2020, quanto à aplicação do presente numerário.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Beneficiário





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA N. 054/2022
ANEXO III

RELATO SUCINTO DA VIAGEM

Pessoas contatadas, principais temas discutidos, metas atingidas, críticas e sugestões.

Linha 1

Linha 2

Linha 3

Linha 4

Linha 5

Linha 6

Linha 7

Linha 8

Linha 9

Linha 10

Linha 11

Linha 12

Linha 13

Linha 14

Linha 15

Linha 16

Linha 17

Linha 18

Linha 19

Linha 20

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Beneficiário

